



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº DE-009/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001.20260807/0001-62

A(O) Câmara Municipal de Morada Nova, por intermédio do seu Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar Dispensa de Licitação sem disputa, com critério de julgamento pelo Menor Preço, Item, na hipótese do Art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 2006 e demais exigências previstas neste aviso de dispensa eletrônica e seus Anexos.

DADOS DA SESSÃO PÚBLICA

Data da sessão de julgamento das propostas:

24 de agosto de 2026

Link:

<http://precodereferencia.m2atecnologia.com.br/c/stFTsE4IRsuO0XJ119KwBQ.rfQSp0EyHcpy/>

Horário de julgamento das propostas:

08:30 Hs

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será dividida em Item, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	Solução integrada de software RMM, com implantação, licença, configuração, monitoramento, suporte, manutenção preventiva e relatórios	12.0	Mês
Solução integrada de software RMM, com implantação, licença, configuração, monitoramento, suporte, manutenção preventiva e relatórios			

1.2.1. Havendo mais de um Item faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o Menor Preço por Item, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA CONTRATAÇÃO DIRETA



2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br/>.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos para cadastro no link <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21 e desde que pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, não necessite de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade.

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3. INGRESSO NA CONTRATAÇÃO DIRETA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na contratação direta se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, **até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.**



3.2.1. A proposta também deverá conter declaração ~~de que~~ compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la, **até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.**

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.



3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. Na data e horário indicado para abertura e julgamento da contratação direta, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

4.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da contratação direta.

4.3. Estando o preço compatível, será solicitado, se necessário, documentos complementares.

4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.5.1. conter vícios insanáveis;

4.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:

4.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;



4.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

4.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

4.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

4.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.10. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

4.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Os Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Aviso de Contratação Direta, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

5.1.1. Habilitação Jurídica

a) no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;



f) decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

g) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.1.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

c) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

g) caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

5.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

b) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis **dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**;

b.1. As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

b.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

c) comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:



LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante

Passivo Circulante

c.1. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de 5%.(cinco por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

5.1.4. Qualificação Técnica

a) Comprovação de aptidão compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhado do seu respectivo contrato, igual ou equivalente a monitoramento de infraestrutura de TI, gerenciamento de equipamentos, servidores ou rede, suporte técnico ou implantação/operação de software RMM.

a.1. Os atestados deverão referir-se aos bens/serviços fornecidos no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

a.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram fornecidos os bens.

b) Declaração do fornecedor atestando que conhece todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

c) Em relação às fornecedoras cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

c.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

c.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual - DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

c.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

c.4. O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;



c.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

c.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da dispensa;

c.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Registro Cadastral de Fornecedores do(a) Câmara Municipal de Morada Nova;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); (Acórdão nº 1.793/2011 - Plenário);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php). (Acórdão nº 1.793/2011 - Plenário);

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

5.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);

5.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;



5.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

5.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Cadastro de Fornecedoros, nos documentos por ele abrangidos.

5.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Cadastro de Fornecedoros para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

5.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

5.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

5.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

5.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. **O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta



Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

6.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.3. O prazo de vigência da contratação prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

6.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

7.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da contratação direta



7.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

7.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;.

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

7.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.7. A apuração e o julgamento das infrações administrativas, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.8. O processamento do PAR - Processo de Apuração de Responsabilidade, não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.



7.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

7.10. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O procedimento será divulgado no sítio eletrônico oficial do(a) Câmara Municipal de Morada Nova e no(s) endereço(s) eletrônico(s) <https://www.cmmoradanova.ce.gov.br>.

8.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

8.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.3. As providências dos subitens 8.2.1 e 8.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados, procedimento deserto.

8.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

8.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

8.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados,



desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

8.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.13.1. ANEXO I - Termo de referência/Projeto Básico;

8.13.2. ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato.

Morada Nova/CE, 19 de agosto de 2026

Francisca AuriJane Martins Da Cunha
ORDENADOR(A) DE DESPESAS



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para disponibilização, implantação e operação de solução integrada de software de Monitoramento e Gerenciamento Remoto de Tecnologia da Informação - RMM, destinada ao acompanhamento dos microcomputadores, servidores, equipamentos e ativos de rede da Câmara Municipal de Morada Nova - CE, incluindo licença ou subscrição de uso, implantação, configuração, inventário tecnológico, emissão de alertas, acesso remoto autorizado, manutenção preventiva, suporte técnico, gestão de ocorrências e relatórios mensais.

2. QUANTITATIVO ESTIMADO

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	SOLUÇÃO INTEGRADA DE SOFTWARE RMM, COM IMPLANTAÇÃO, LICENÇA, CONFIGURAÇÃO, MONITORAMENTO, SUPORTE, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E RELATÓRIOS	MÊS	12	4.810,00	57.720,00

O quantitativo de equipamentos, servidores, switches, roteadores, pontos de acesso, impressoras e demais ativos deverá ser confirmado por levantamento técnico antes da publicação do procedimento. O licenciamento deverá abranger todos os ativos definidos pela Administração durante a vigência contratual, observado o limite estabelecido na proposta e no contrato.

3. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A infraestrutura de Tecnologia da Informação é indispensável ao funcionamento das atividades legislativas e administrativas da Câmara Municipal. Microcomputadores, servidores, equipamentos de rede, sistemas institucionais e demais recursos tecnológicos precisam permanecer disponíveis, organizados e monitorados.

A indisponibilidade ou falha desses recursos pode provocar interrupção dos serviços, perda de produtividade, atraso nas atividades legislativas, indisponibilidade de sistemas, dificuldades de comunicação, riscos à segurança da informação e aumento dos custos de manutenção.

A contratação anterior da Câmara contemplou monitoramento de microcomputadores, servidores e ativos de rede pelo período de 12 meses. A presente contratação busca aperfeiçoar esse modelo, exigindo plataforma informatizada com painel central, inventário, alertas, histórico de ocorrências e relatórios, de modo a permitir fiscalização objetiva e atuação preventiva.

- identificação antecipada de falhas e indisponibilidades;
- inventário atualizado dos equipamentos e softwares;
- redução do tempo de resposta a incidentes;
- melhor planejamento de manutenção e substituição de ativos;



- registro e comprovação dos atendimentos realizados;
- maior continuidade das atividades legislativas e administrativas;

3.2. DETALHAMENTO DA INFRAESTRUTURA DE TI

3.2.1. Especificação do servidor

01 servidor com processador de, no mínimo, 6 núcleos e 12 threads, 16 GB de memória DDR4 expansível, armazenamento em SSD, interfaces de rede Gigabit Ethernet, suporte para instalação em rack padrão 19", recursos de gerenciamento e diagnóstico do fabricante e Windows 11.

3.2.2. Ativos de rede

O servidor é considerado um ativo de infraestrutura de TI conectado à rede, não sendo, propriamente, classificado como um ativo de rede.

3.2.2. Abrangência da rede

Infraestrutura destinada ao atendimento de 60 pontos de dados, contemplando cabeamento estruturado, identificação dos pontos, switches, Access Points para disponibilização de rede sem fio (Wi-Fi), instalação, configuração, organização e mão de obra necessária para o funcionamento da infraestrutura de rede.

3.2.3. Composição mínima da abrangência

- 60 pontos de dados;
- cabeamento estruturado;
- identificação dos pontos;
- switches;
- Access Points para disponibilização de rede sem fio (Wi-Fi);
- instalação;
- configuração;
- organização;
- mão de obra necessária para o funcionamento da infraestrutura de rede.

4. OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO

1. Centralizar o acompanhamento dos equipamentos de informática, servidores e ativos de rede.
2. Identificar falhas antes que provoquem paralisações.
3. Manter inventário tecnológico atualizado.
4. Acompanhar a utilização de processamento, memória e armazenamento.
5. Emitir alertas automáticos para situações críticas.
6. Registrar ocorrências, atendimentos e soluções.



7. Reduzir o tempo necessário para diagnóstico e correção de falhas.
8. Disponibilizar informações gerenciais e relatórios para a fiscalização.
9. Apoiar o planejamento de manutenção, atualização e substituição dos ativos.
10. Aumentar a disponibilidade, a segurança e a continuidade dos serviços tecnológicos.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

5.1. Componentes mínimos

- Software RMM acessível por navegador, com painel central de acompanhamento.
- Agente de monitoramento, quando tecnicamente necessário, instalado nos equipamentos autorizados.
- Inventário informatizado de hardware, software e ativos de rede.
- Alertas automáticos de indisponibilidade, desempenho e capacidade.
- Registro e gerenciamento de chamados e ocorrências, por módulo próprio ou integração.
- Suporte técnico remoto e presencial, quando necessário.
- Relatórios mensais com evidências da execução.

5.2. Forma de fornecimento

A contratada deverá disponibilizar a solução durante toda a vigência, realizar a implantação, configurar os ativos, acompanhar os alertas, prestar suporte e fornecer relatórios. O simples fornecimento de licença, desacompanhado da implantação e da operação dos serviços, não será considerado atendimento integral do objeto.

6. REQUISITOS FUNCIONAIS DO SOFTWARE

6.1. Painel de controle

- acesso por navegador;
- visão geral dos equipamentos ativos e inativos;
- indicação de alertas críticos;
- situação dos servidores e ativos de rede;
- consulta ao histórico de ocorrências;
- controle de acesso por usuário, senha e níveis de permissão.

6.2. Inventário de hardware e ativos

- identificação e tipo do equipamento;
- fabricante, modelo e número de série;
- número patrimonial, quando existente;
- processador, memória e armazenamento;
- sistema operacional;
- endereço IP e endereço físico de rede, quando aplicável;
- setor, localização e usuário responsável;
- situação operacional e data da última verificação;
- observações técnicas.



CÂMARA MUNICIPAL DE
**MORADA
NOVA** A CASA
DO POVO



6.3. Inventário de software

- sistema operacional e versão;
- programas instalados;
- versões e atualizações pendentes, quando tecnicamente possível;
- softwares não autorizados ou incompatíveis, quando configurado;
- soluções de segurança instaladas.

6.4. Monitoramento de microcomputadores

- equipamento ligado, desligado ou indisponível;
- utilização de processador, memória e armazenamento;
- espaço disponível em disco;
- tempo de atividade e falhas recorrentes;
- situação de atualização do sistema operacional, quando suportado;
- necessidade de manutenção preventiva.

6.5. Monitoramento de servidores

- disponibilidade;
- processamento, memória e armazenamento;
- serviços essenciais definidos pela Administração;
- conectividade e tempo de atividade;
- eventos críticos e reinicializações;
- rotinas de backup, quando integradas à solução e previstas no escopo.

6.6. Monitoramento de rede

- roteadores, switches, pontos de acesso e demais ativos cadastrados;
- disponibilidade dos dispositivos;
- tempo de resposta e perda de comunicação;
- falhas, instabilidades e indisponibilidades;
- links de comunicação, quando tecnicamente possível.

6.7. Alertas

- servidor ou equipamento indisponível;
- ativo fora da rede;
- armazenamento próximo do limite;
- uso elevado de memória ou processamento;
- falha de serviço monitorado;
- indisponibilidade de ativo de rede;
- outra situação crítica definida pela fiscalização.

6.8. Chamados e ocorrências

- abertura e descrição do chamado;
- identificação do solicitante;
- data e hora;



- prioridade;
- técnico responsável;
- providências adotadas;
- anexação de evidências;
- data da solução e encerramento;
- histórico dos atendimentos.

7. REQUISITOS NÃO FUNCIONAIS

- interface em língua portuguesa;
- acesso protegido e controle de permissões;
- registro de data e hora das operações relevantes;
- manutenção do histórico;
- exportação de relatórios em formato de uso comum;
- comunicação protegida;
- atualizações durante a vigência;
- disponibilidade compatível com o serviço;
- possibilidade de extração dos dados ao término do contrato;
- ausência de bloqueio indevido ao acesso da fiscalização.

8. SERVIÇOS INCLUÍDOS

8.1. Implantação

- levantamento inicial do ambiente;
- identificação e cadastramento dos ativos;
- instalação e configuração do software;
- instalação dos agentes necessários;
- criação de usuários e permissões;
- configuração dos alertas;
- testes de funcionamento;
- entrega do inventário inicial;
- apresentação da solução à fiscalização.

8.2. Monitoramento contínuo

A contratada deverá acompanhar os ativos cadastrados, identificar falhas, alertas, indisponibilidades e comportamentos anormais, mantendo registros suficientes para comprovação dos serviços.

8.3. Manutenção preventiva

- análise do desempenho;
- verificação de espaço de armazenamento;
- identificação de falhas recorrentes;
- verificação de atualizações, quando suportado;
- identificação de riscos operacionais;
- recomendação de melhoria ou substituição;
- correções de configuração previamente autorizadas.



CÂMARA MUNICIPAL DE
**MORADA
NOVA** A CASA
DO POVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS. 109
0

8.4. Suporte remoto e presencial

O suporte deverá ser prestado prioritariamente de forma remota. O atendimento presencial será realizado quando a solução remota não for suficiente, houver necessidade de avaliação física, existir risco de paralisação ou houver solicitação justificada da fiscalização.

8.5. Relatórios mensais

- relação dos ativos monitorados;
- ativos ativos, inativos e com alerta;
- ocorrências e chamados abertos e encerrados;
- serviços executados;
- tempo de atendimento;
- indisponibilidades identificadas;
- riscos e recomendações técnicas;
- evidências dos serviços;
- situação geral da infraestrutura.

9. SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E PROTEÇÃO DE DADOS

10. Utilizar as informações exclusivamente para a execução do contrato.
11. Manter sigilo sobre dados, acessos, equipamentos, configurações e documentos.
12. Restringir o acesso aos profissionais autorizados.
13. Comunicar imediatamente incidentes de segurança.
14. Adotar medidas para impedir acesso não autorizado.
15. Preservar a integridade, a confidencialidade e a disponibilidade das informações.
16. Cumprir a legislação aplicável, inclusive a Lei Geral de Proteção de Dados.
17. Excluir ou devolver dados ao término do contrato, conforme determinação da contratante.
18. Assinar termo de confidencialidade, quando solicitado.
19. Não coletar conteúdo de documentos pessoais, mensagens ou arquivos que não seja indispensável ao monitoramento técnico.

11. PRAZOS

11.1. Implantação

A implantação deverá ser concluída em até 15 dias úteis, contados da emissão da ordem de serviço, incluindo cadastramento dos ativos, configuração da plataforma, instalação dos agentes necessários, testes, entrega do inventário inicial e apresentação do painel à fiscalização.

11.2. Vigência

A vigência será de 12 meses, contada da assinatura do contrato, admitida prorrogação nos termos do art. 106 da lei 14.133/21, desde que demonstradas a necessidade, a disponibilidade orçamentária e a vantajosidade.



12. NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO

Prioridade	Caracterização	Início do atendimento	Prazo estimado para solução
Crítica	Paralisação de servidor, rede ou serviço essencial	Até 1 hora	Até 4 horas
Alta	Falha que prejudica atividade importante	Até 2 horas	Até 8 horas
Média	Impacto parcial	Até 4 horas úteis	Até 2 dias úteis
Baixa	Sem impacto imediato	Até 1 dia útil	Até 5 dias úteis

Quando a solução depender de aquisição de equipamento, fabricante, operadora, terceiro ou autorização da Câmara, o prazo de solução poderá ser suspenso mediante registro formal e justificativa aceita pela fiscalização.

13. RESULTADOS ESPERADOS

- maior disponibilidade da infraestrutura;
- redução de interrupções;
- identificação antecipada de falhas;
- inventário atualizado;
- melhoria do controle dos ativos;
- redução do tempo de atendimento;
- registro das atividades executadas;
- planejamento de substituições;
- maior segurança operacional;
- comprovação objetiva dos serviços realizados.

14. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

- implantação e funcionamento da plataforma;
- acesso ao painel pela fiscalização;
- cadastramento dos ativos definidos;
- funcionamento dos alertas e inventário;
- registro de chamados e ocorrências;
- execução do monitoramento;
- cumprimento dos níveis de serviço;
- entrega e aprovação do relatório mensal.

O simples fornecimento de acesso ao software, sem implantação, acompanhamento, suporte e comprovação mensal, não caracterizará o cumprimento integral do objeto.



15. DEMONSTRAÇÃO OU PROVA DE CONCEITO

A Administração poderá solicitar ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar demonstração da solução ofertada, limitada à verificação objetiva dos requisitos deste Termo de Referência.

- acesso ao painel;
- cadastramento de equipamento;
- inventário de hardware;
- monitoramento de computador, servidor e ativo de rede;
- geração de alerta;
- abertura de chamado;
- emissão de relatório;
- controle de usuários e exportação de dados.

16. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A empresa deverá apresentar um ou mais atestados, acompanhado emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprovem experiência compatível com monitoramento de infraestrutura de TI, gerenciamento de equipamentos, servidores ou rede, suporte técnico ou implantação/operação de software RMM.

Os atestados não precisam ser idênticos ao objeto, mas devem demonstrar capacidade para execução das parcelas principais. A contratada deverá manter equipe com conhecimentos compatíveis em redes, servidores, sistemas operacionais, segurança da informação, suporte técnico, gerenciamento de ativos e ferramentas de monitoramento.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Executar integralmente o objeto.
- Disponibilizar, implantar e manter a solução durante a vigência
- Cadastrar e monitorar os ativos definidos
- Manter a plataforma atualizada
- Acompanhar alertas e registrar ocorrências
- Atender às solicitações da fiscalização.
- Cumprir os prazos e níveis de serviço.
- Manter profissionais capacitados
- Preservar o sigilo das informações
- Corrigir falhas da solução.
- Manter as condições de habilitação
- Entregar relatórios mensais e evidências
- Comunicar riscos que possam comprometer a infraestrutura.
- Não alterar configurações críticas nem instalar programas sem autorização.



- Responsabilizar-se por tributos, encargos, ferramentas, deslocamentos e demais custos.
- Entregar os dados e apoiar a transição ao final do contrato.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Disponibilizar acesso autorizado aos equipamentos e ambientes.
- Indicar gestor e fiscal do contrato.
- Fornecer informações necessárias à implantação.
- Comunicar ocorrências e mudanças na infraestrutura.
- Acompanhar e fiscalizar a execução.
- Analisar os relatórios e solicitar correções.
- Autorizar alterações relevantes.
- Atestar os serviços executados.
- Efetuar os pagamentos devidos.
- Aplicar as medidas administrativas cabíveis em caso de descumprimento.

19. MODELO DE EXECUÇÃO

- Reunião inicial e definição dos responsáveis.
- Levantamento técnico e identificação dos ativos.
- Implantação, configuração e cadastramento.
- Testes de alertas, inventário, chamados e relatórios.
- Operação contínua, monitoramento e suporte.
- Entrega mensal de relatório e evidências.
- Encerramento ou transição, com exportação dos dados e revogação dos acessos.

20. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

A execução será acompanhada por servidores formalmente designados. Compete à fiscalização conferir os ativos monitorados, analisar alertas e chamados, verificar prazos, avaliar relatórios, solicitar correções, registrar ocorrências, atestar os serviços e comunicar descumprimentos.

O acesso ao painel deverá permanecer disponível à fiscalização durante toda a vigência contratual.

21. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento será mensal, após a execução dos serviços, entrega e aprovação do relatório mensal, comprovação da disponibilidade da solução, apresentação das evidências, atesto da fiscalização, emissão da nota fiscal e verificação da regularidade da contratada.

O preço deverá incluir licença ou subscrição, implantação, configuração, atualizações, suporte, monitoramento, manutenção preventiva, relatórios, ferramentas, deslocamentos, tributos, encargos e demais despesas necessárias, não sendo admitida cobrança adicional por funcionalidades expressamente previstas.



22. GLOSAS E DESCUMPRIMENTOS

- indisponibilidade injustificada da solução;
- ausência do relatório mensal;
- descumprimento recorrente dos prazos;
- ativos não monitorados sem justificativa;
- chamados não registrados;
- falta de comprovação dos serviços;
- ausência de atendimento;
- descumprimento de obrigação contratual.

As glosas deverão ser proporcionais ao serviço não executado e aplicadas mediante procedimento que assegure a manifestação da contratada, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO

Recomenda-se o critério de julgamento de menor preço, desde que a proposta atenda integralmente aos requisitos técnicos e funcionais. A seleção deverá avaliar o atendimento ao objeto, sem direcionamento para marca ou fabricante específico, salvo justificativa técnica formal constante do processo.

24. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta de dotação própria da Câmara Municipal de Morada Nova - CE, a ser: 0101 01 031 0001 2.001 – Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal de Morada Nova ; 3.3.90.39.40 – serviço de tecnologia da informação.

25. SUBCONTRATAÇÃO

Não será permitida a subcontratação integral do objeto. Poderá ser admitido o uso de infraestrutura de hospedagem, licenciamento ou serviços auxiliares de terceiros, desde que a contratada permaneça integralmente responsável pela execução, segurança, suporte e cumprimento do contrato.

26. PROPRIEDADE E PORTABILIDADE DOS DADOS

Os inventários, chamados, relatórios, registros, configurações e demais dados produzidos no âmbito do contrato pertencerão à Câmara Municipal. Ao término da contratação, a empresa deverá fornecer inventário atualizado, histórico de chamados, relatórios e dados exportados em formato aberto ou de uso comum, sem cobrança adicional.

27. SUSTENTABILIDADE

- priorização de relatórios digitais;
- redução do consumo de papel;
- atendimento remoto quando adequado;
- uso eficiente dos recursos computacionais;
- orientação para aumento da vida útil dos equipamentos;



CÂMARA MUNICIPAL DE
**MORADA
NOVA**
A CASA
DO POVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS. 114

- destinação adequada de materiais eventualmente substituídos;
- redução de deslocamentos desnecessários.

28. SANÇÕES

O descumprimento das obrigações sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no aviso ou edital, no contrato e nos regulamentos aplicáveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

29. MATRIZ RESUMIDA DE RESPONSABILIDADES

Atividade	Contratada	Câmara
Implantar o software	X	
Disponibilizar informações do ambiente		X
Cadastrar os ativos	X	Apoio
Configurar alertas	X	Aprovação
Monitorar equipamentos	X	
Abrir chamados	X	X
Executar suporte	X	
Autorizar alterações críticas		X
Emitir relatório mensal	X	
Fiscalizar o contrato		X
Preservar confidencialidade	X	X



CÂMARA MUNICIPAL DE
**MORADA
NOVA** A CASA
DO POVO



30. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Os serviços serão executados: remotamente, por meio da plataforma e dos recursos de suporte; presencialmente, na sede da Câmara Municipal de Morada Nova - CE, sediada na Avenida Manoel Castro, nº 764, Centro, Morada Nova - CE, CEP 62.940-000.

Morada Nova - CE, 14 de Agosto de 2026.

FRANCISCA AURIJANE MARTINS DA CUNHA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA



ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO
DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº XXXX/XXXX
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001.20260807/0001-62

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A)
CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA
E

O(A) CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, com sede no(a) --, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o --, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) FRANCISCA AURIJANE MARTINS DA CUNHA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CPF/CNPJ, sediado(a) no(a), doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), inscrito no CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 00001.20260807/0001-62 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica de Licitação nº DE-009/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DISPONIBILIZAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE SOFTWARE DE MONITORAMENTO E GERENCIAMENTO REMOTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - RMM, DESTINADA AO ACOMPANHAMENTO DOS MICROCOMPUTADORES, SERVIDORES, EQUIPAMENTOS E ATIVOS DE REDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA - CE, INCLUINDO LICENÇA OU SUBSCRIÇÃO DE USO, IMPLANTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, INVENTÁRIO TECNOLÓGICO, EMISSÃO DE ALERTAS, ACESSO REMOTO AUTORIZADO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, SUPORTE TÉCNICO, GESTÃO DE OCORRÊNCIAS E RELATÓRIOS MENSIS., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	Solução integrada de software RMM, com implantação, licença, configuração, monitoramento, suporte, manutenção preventiva e relatórios	12.0	Mês		
Solução integrada de software RMM, com implantação, licença, configuração, monitoramento, suporte, manutenção preventiva e relatórios					

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA



2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ _____ (.....), conforme abaixo especificado:

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Câmara Municipal de Morada Nova, na classificação abaixo: 0101.01.031.0001.2.001 - Manutenção e Funcionamento das Atividades Legislativas, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33904000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica;

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº DE-009/2026.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.



6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº DE-009/2026.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstas no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.



13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sitio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Morada Nova para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

MORADA NOVA/CE, de..... de 20....

CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA
CNPJ/MF Nº 02.135.340/0001-55
FRANCISCA AURIJANE MARTINS DA CUNHA
Responsável legal da CONTRATANTE



CAMARA MUNICIPAL DE
**MORADA
NOVA** A CASA
DO POVO



CONTRATADO
CPF/CNPJ Nº XXXXXXXXXX
Responsável legal da CONTRATADA

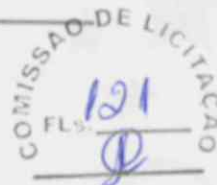
TESTEMUNHAS:

1.

2.



ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE



Ao (a) Agente de Contratação da
CÂMARA DO MUNICÍPIO DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Dispensa Eletrônica nº _____

OBJETO:

_____ JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE
MORADA NOVA

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Dispensa Eletrônica nº **/20__ - Processo nº **/20__, instaurado pela Câmara Municipal de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao (a) Agente de Contratação, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei n.º 8.078 - Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Aviso e Anexos do Aviso da Dispensa Eletrônica nº xxxx/20____, realizado pela Câmara de XXXXXXXXXXXXXXXX - CE.
- sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Morada Nova, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 79, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Cidade _____, em ____ de _____ de 20__.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
CPF do responsável



ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA
(papel timbrado da empresa)

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLY. 122
E

Ao (a) Agente de Contratação da
CÂMARA DO MUNICÍPIO DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Dispensa Eletrônica nº _____

Prezados(as) Senhores(as)
Apresentamos V.Sa., nossa proposta para o objeto cujo objeto é
_____, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA da
Dispensa Eletrônica de Licitação nº _____, com valor Global de R\$ _____
(_____), conforme da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas
neste instrumento.

Item	Especificação	Unid	Qte	V. Unit	V. Total

Valor Total de: _____ (_____)

DECLARAÇÃO DA LICITANTE: De que nos pregos oferecidos, estão incluídas todas as despesas incidentes sobre a execução dos serviços referente a frete, tributos, impostos, taxas, encargos, deslocamento de pessoal, e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre o valor cotado, inclusive a margem de lucro.
De que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua Proposta está em CONFORMIDADE com as exigências do instrumento convocatório. Nossa proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social:
CNPJ (MF) nº: Inscrição Estadual nº:
Endereço: Cidade: CEP: Estado:
Endereço eletrônico:
Dados Bancários:
Validade: 60 (sessenta) dias

Representante legal com poderes para assinar o contrato:
Qualificação (cargo, RG, CPF):

Local e Data _____ de 2024

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
CPF do responsável